

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

O Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Bento do Norte, c/c Regimento Interno e no esteio da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Redução do tempo de leitura e aprovação em plenário, implementando assim, muito mais Agilidade;

CONSIDERANDO o Foco no formato digital, alinhado com a transparência (vídeos das sessões) sendo primordial para modernização;

CONSIDERANDO a Segurança Jurídica, sendo que as decisões tomadas já são registradas com precisão, mediante gravação, sem a necessidade de transcrever debates extensos que já estão gravados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, na Câmara Municipal de São Bento do Norte, o método para lavratura de "Atas Eletrônica/Digitada", que deverá seguir o Guia para Lavratura de Atas no Computador, anexo único desta resolução.

Art. 2º As Sessões Legislativas e as Audiências Públicas poderão ser gravadas e transmitidas em vídeo, áudio e ou digitalizadas para a internet, através de sistema específico ou outra tecnologia utilizada para transferir dados de áudio e vídeo, com possibilidade de execução em tempo real.

§ 1º As Sessões da Câmara serão gravadas em arquivos de vídeo no equipamento "servidor" e transmitida simultaneamente pelo canal do Youtube, ou outro dispositivo de audiovisual, que ficará fazendo parte integrante da Ata a ser denominada a partir desta data de "ATA ELETRÔNICA".

§ 2º Impossibilitada a gravação por qualquer motivo, lavrar-se-á Ata Eletrônica dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados.

Art. 3º A "Ata Eletrônica" será acompanhada de resumo que identifique a reunião, contendo a respeito dessa:

I. tipo e número;

II. data completa, horário, legislatura, sessão legislativa e local;

III. nomes dos vereadores presentes e dos que a presidiram e secretariaram;

IV. relação, quando for o caso, de:

a) matéria apresentada no Expediente;

b) registro da fala dos oradores escritos para o uso da tribuna;

c) matéria apreciada e respectivas conclusões na Ordem do Dia;

d) registro dos inscritos para uso das Explicações Pessoais;

V. fechamento constando o encerramento da reunião.

Art. 3º Compete à Diretoria de Redação, Legislação e Processo Legislativo a impressão de cada Ata Eletrônica, o registro das assinaturas pertinentes e a salvaguarda desse documento em arquivo próprio.

Art. 4º Compete à Diretoria de Redação, Legislação e Processo Legislativo a responsabilidade pela guarda e manutenção de pelo menos um arquivo impresso e assinado, ou em outra modalidade, com os audiovisuais, de cada Ata Eletrônica das Sessões da Câmara.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de março de 2026.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Norte, Gabinete da Presidência em 25 de março de 2026.

FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Norte

Publicado por: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA LEITE

Código Identificador: 33583007